D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 52/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social Santo Agostinho - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do grupo social de Santo Agostinho:

- 1. Proceder à reparação e manutenção das carrinhas da Instituição e zelar pela manutenção das mesmas;
- 2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.000,00€ (mil euros) destinado a suportar o custo da reparação e atrás referida.

21 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - A Presidente da Direcção do Grupo Social Santo Agostinho, *Isabel Parreira*.